

José Ivalter Ferreira Filho
Assessor Jurídico – OAB/RN Nº 8314

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.

No caso *sub examine*, a Secretaria demandante indica o fornecedor **ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.987.234/0001-51, como o melhor e mais adequado profissional para realização do objeto pleiteado, segundo a visão técnica exarada no presente processo, por entender que o mesmo atende os requisitos de capacidade técnica e com valor de mercado propício à contratação.

Assim, foi o escolhido para execução do objeto do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, haja vista ter plena e satisfatoriamente atendido aos requisitos contemplados no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, cujo currículo profissional, bem como o material de publicidade ofertado demonstram sua experiência na área e, mais ainda, a notoriedade e singularidade na metodologia de execução.

Também resta deixar consignado que foram habilmente atendidas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas, conforme documentação comprobatória apensa ao processo em referência, razões pela qual é escolhido para execução pleiteada.

Em relação ao preço ofertado, verifica-se que é compatível com os preços já praticados pelo evidenciado fornecedor, parametrizados com os valores anteriormente avençados junto a outros entes públicos ou privados, envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, podendo a Administração Pública contratá-lo sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021, de regência das contratações públicas.

Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Gildenilson Soares de Oliveira
Agente de Contratação